



**Despacho de encaminhamento do Processo de Cbex ao MP/TCU
(via Seproc/Scbex)**

Cbex: 029.358/2020-5
Tipo: Multa

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU – 241/2011, encaminhe-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Seproc, para fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
Carlos Jansen Mota Sousa	25/7/2020	Acórdão 4.474/2019 – 2ª Câmara (Condenatório) Acórdão 6.337/2020 – 2ª Câmara (Recurso de Reconsideração)

2. Cientificado da decisão exarada no Acórdão 4.474/2019–2ª Câmara, Sessão de 2/7/2019, relator Ministro Marcos Bemquerer, o senhor Carlos Jansen Mota Sousa interpôs Recurso de Reconsideração contra aquele *decisum*. Após análise o Tribunal decidiu conhecer o recurso de reconsideração e, no mérito, negar-lhe provimento conforme o Acórdão 6.337/2020-2ª Câmara, Sessão de 9/6/2020, relatoria do Ministro Augusto Nardes.

3. Registra-se que, apesar de não constar nos autos a notificação do Acórdão condenatório ficou caracterizada a **ciência tácita do Acórdão condenatório 4.474/2019-TCU-2ª Câmara**, após a interposição do recurso de reconsideração datado de 19/07/2019, através de seus procuradores devidamente constituídos nos autos (peça 16).

4. Esclareço, ainda, que o senhor Carlos Jansen Mota Sousa foi representado nos autos pelo advogado Antonio Gonçalves Marques Filho (OAB: 6.527/MA) peça 6.

5. Em consulta ao Sistema de Gestão do Recolhimento da União – SISGRU não foi localizado nenhum recolhimento da multa pelo responsável acima.

6. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Seproc/Scbex, 15 de setembro de 2020

(Assinado eletronicamente)

Israel da Silva Gomes

TFCE/Mat. 513-4